



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5562
Secretaria do MERCOSUL
26 de janeiro de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO DUCENTÉSIMO DÉCIMO QUINTO PROTOCOLO ADICIONAL AO
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/041/24

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 26 de janeiro de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Federativa do Brasil a Nota DMSUL N° 003/2024 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Decisão CMC N° 10/21 relativa a “*Regimes Especiais de Importação*” e o Ducentésimo Décimo Quinto Protocolo Adicional ao ACE N° 18, mediante Decreto N° 11.896 de 23/01/2024.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Ábreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Ducentésimo Décimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.215.

Nº Dec	ASSUNTO						Vigência
10/21 GMC	Regimes Especiais de Importação ACE Nº 18. PA Nº 215	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Decreto Nº 11.896 de 23/01/24, publicado no DOU em 24/01/24	Decreto de la Presidencia de la República Nº 8663 del 28/12/2022	Decreto del PE Nº 92/022 de 24/03/2022, publicado en el DO el 30/03/2022	-----	Entrada em vigor em 25/02/24

Sem outro particular, aproveito para cumprimentá-lo com muita atenção. (a.:) Jimmy Voss Donamarí, Coordenador.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Coord/JVD